



7/1

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

(Cartão de Pessoa Colectiva n.º 506 664 686)

CERTIDÃO

oOo

===== ANTÓNIO JOSÉ TAVARES BONDOSO, Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, CERTIFICA que é do seguinte teor a ata da primeira reunião, realizada no dia 24 do corrente mês, na PARTE RESPETIVA: -----

ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS =====

ATA Nº. 06/2022

===== Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Moimenta da Beira, Edifício dos Paços do Município e Salão Nobre desta Câmara Municipal, comigo, ANTÓNIO JOSÉ TAVARES BONDOSO, Chefe de Divisão Administrativa (que, nos termos do DESPACHO do Senhor Presidente, datado de 18 de outubro de 2021, elaborei a ata da presente reunião), compareceram os Senhores PAULO ALEXANDRE DE MATOS FIGUEIREDO, ANTÓNIO JOSÉ TEIXEIRA CAIADO, MÓNICA ISABEL DE CARVALHO GERTRUDES, HUGO NUNO AGUIAR BONDOSO, PAULO SÉRGIO BECO PINTO REIS e ALEXANDRA MARIA FONSECA MARQUES, o primeiro na qualidade de Presidente da Câmara e os restantes na de Vereadores para realizarem a presente reunião ordinária, a qual foi estabelecida por deliberação tomada na reunião, realizada no dia 21 de outubro de 2021, exarada a folhas 212 e 213, ponto 152, do livro de atas 163, e cuja ordem do dia foi previamente distribuída a todos os seus membros, dentro do prazo previsto no n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. =====

ABERTURA DA REUNIÃO =====

JM



MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

(Cartão de Pessoa Colectiva n.º 506 664 686)

===== Verificada a existência de "Quorum", pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, quando eram 14H30. =====

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA =====

===== Nos termos e para efeitos do disposto na alínea c), do artigo 39.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, JUSTIFICAR a falta do Vereador, JORGE DE JESUS COSTA, ausente por razões particulares. =====

02. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.04. DIVISÃO DE OBRAS E AMBIENTE

02.04.02. UNIDADE DE OBRAS E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

02.04.02.02. Secção de Estudos e Projetos

000 - 340/323/500 - PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA -

Alteração - Aprovação =====

===== Presente à reunião a informação com o n.º 35-LS/DOSU/2022, do Chefe da DIVISÃO DE OBRAS E AMBIENTE, datada de 16 do corrente mês, com o seguinte teor: -----

----- "O Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, aprovou o novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), procedendo ao desenvolvimento legislativo e concretizando as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que aprovou a lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo.

----- Entretanto, e depois de uma primeira alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro, o RJIGT foi objeto de uma segunda alteração através Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março. -----

----- O n.º 2, do art.º 199.º, do RJIGT estipula que "os planos municipais ou intermunicipais devem, até 31 de dezembro de 2022, incluir as regras de classificação e qualificação



MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

(Cartão de Pessoa Colectiva n.º 506 664 686)

previstas no presente decreto-lei". Por sua vez, o n.º 3 do mesmo art.º, refere que, até 31 de março de 2022, deverá ter lugar a primeira reunião da comissão consultiva, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 13.º, da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro. -----

----- Julga-se pois, que a Câmara Municipal deverá cumprir o estipulado no art.º 199.º, do RJIGT, e garantir o normal processo de gestão municipal, bem como, garantir o direito a candidaturas a apoios financeiros comunitários e nacionais. -----

----- Entretanto, o n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei 232/2007, de 15 de junho, (na sua mais recente versão), estipula que, como entidade responsável pela elaboração do plano, compete à Câmara Municipal averiguar se o mesmo se encontra sujeito a avaliação ambiental. Por sua vez, a conjugação dos n.º(s) 1 e 2, do art.º 120.º, do RJIGT, estipula que, compete à Câmara Municipal qualificar as alterações ao PDM em causa, e que, estas apenas serão objeto de avaliação ambiental, no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente. -----

----- Neste contexto, como a Câmara Municipal pretende desenvolver uma alteração do PDM que não se traduzirá em qualquer alteração aos modelos de ordenamento e modelo de desenvolvimento do mesmo PDM, entende-se que o município possa prever a dispensa da sujeição do plano à elaboração de avaliação ambiental. (Em anexo, apresentam-se as razões que fundamentam esta decisão). -----

----- A alteração em causa do PDMMB não implicará quaisquer alterações ao quadro de condicionantes vigentes, nem produzirá a necessidade de alterar outros elementos que acompanham ou constituem o PDMMB, tratando-se, apenas, de um procedimento de alteração para adaptação do PDMMB às disposições estabelecidas no artigo 199.º, do RJIGT, na atual versão. -----

----- Neste momento, e nos termos do definido no n.º 1, do art.º 76.º, do RJIGT, (tendo presentes os termos de referência que se anexam), a Câmara Municipal de Moimenta da Beira poderá deliberar desencadear o processo de alteração do PDMMB, publicitando a



MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

(Cartão de Pessoa Colectiva n.º 506 664 686)

consequente decisão. -----
----- Assim, caso a Câmara Municipal o entenda, poderá deliberar: -----
----- 1 – Desencadear um processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Moimenta da Beira, de modo a dar resposta ao estipulado nos n.º(s) 2 e 3, do art.º 199.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, (na sua mais recente versão); -----
----- 2 – Considerar que as alterações em causa ao PDM não são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, pelo que, (nos termos dos n.º(s) 1 e 2, do art.º 120.º, do RJIGT), não serão objeto de avaliação ambiental estratégica; -----
----- 3 – No âmbito do definido pelo RJIGT, determinar como Termos de Referência, os que se anexam; -----
----- 4 – Fixar um prazo de 24 meses para conclusão dos trabalhos de alteração do PDM; e,
----- 5 – Para efeito do disposto no n.º 2, do artigo 88.º, do RJIGT, estabelecer um prazo de 15 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do Aviso no Diário da República, para a participação preventiva, com vista à formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que devam ser consideradas no âmbito do procedimento.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

- 1. Desencadear um processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Moimenta da Beira, de modo a dar resposta ao estipulado nos n.º(s) 2 e 3, do art.º 199.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, (na sua mais recente versão); --
- 2. Considerar que as alterações em causa ao PDM não são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, pelo que, (nos termos dos n.º(s) 1 e 2, do art.º 120.º, do RJIGT), não serão objeto de avaliação ambiental estratégica; -----
- 3. No âmbito do definido pelo RJIGT, determinar os Termos de Referência; -----
- 4. Fixar um prazo de 24 meses para conclusão dos trabalhos de alteração do PDM;




MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

(Cartão de Pessoa Colectiva n.º 506 664 686)

----- 5. Para efeito do disposto no n.º 2, do artigo 88.º, do RJIGT, estabelecer um prazo de 15 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do Aviso no Diário da República, para a participação preventiva, com vista à formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que devam ser consideradas no âmbito do procedimento. =====

===== Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal, estando a mesma transcrita tal qual se encontra na referida ata. =====

o0o

===== E eu, Carla Marisa Loureiro de Almeida , técnica superior, a extraí e conferi.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022.

O CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA



António José Tavares Bondoso

(Sub-delegação de Competências - Despacho datado de 18 de outubro de 2021)